



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quinta-feira, 06 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 680

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quinta-feira, 06 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 680

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE MARAU

Atos Oficiais

Decretos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

DECRETO Nº 5.684, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Altera o Decreto nº 5.654, de 17 de abril de 2020, o qual Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Marau e dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19).

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento aos processos administrativos disciplinares, especiais, de sindicância, tributários e demais expedientes no âmbito do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os incs. I, II e III art. 17 do Decreto nº 5.654.

Art. 2º Fica incluído o § 3º no art. 17 do Decreto nº 5.654, com a seguinte redação:

Art. 17 ...

...

§ 3º. Os processos administrativos disciplinares, especiais, de sindicância, tributários e demais expedientes no âmbito do Poder Executivo Municipal que necessitem de realização de reuniões e oitiva de pessoas, terão prosseguimento mediante adoção das medidas sanitárias adequadas para realização das referidas sessões.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos cinco dias do mês de agosto do ano de 2020